

Ofício nº \_\_/2018

Guaporé, 27 de Julho de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Através deste venho encaminhar, para apreciação e votação dos nobres Edis Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n. 53/2018, que Dispõe sobre os Cemitérios e Serviços Funerários no Município de Guaporé e dá outras providências.

Em anexo, segue a justificativa da presente proposta.

Atenciosamente,

Adílio Antônio Pasini  
Vereador da Bancada do PP

Valcir Antonio Fanton  
Vereador e Líder da Bancada do PP

Ronaldo Jair Donida  
Vereador e Líder da Bancada do PT

Valter Luis Mann  
Vereador da Bancada do PT

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina  
Presidente da Câmara de Vereadores e Dignos Pares  
Guaporé, RS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ, RS.

**ADÍLIO ANTÔNIO PASINI e VALCIR ANTONIO FANTON**, Vereadores da Bancada do PP, **RONALDO JAIR DONIDA e VALTER LUIS MANN**, Vereadores da Bancada do PT, nos termos do artigo 101 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI N. 53/2018, que Dispõe sobre os Cemitérios e Serviços Funerários no Município de Guaporé e dá outras providências.

#### EMENDA MODIFICATIVA

Fica alterado o Art. 10 do Projeto de Lei n. 53/2018:

Art. 10 - Além dos requisitos estabelecidos no artigo anterior, só serão aprovados os projetos que destinem, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das sepulturas nele existentes, ao Município, para atendimento de demandas sociais.

#### JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Modificativa justifica-se tendo em vista a busca em beneficiar o Município e a comunidade, especialmente, a população em situação de vulnerabilidade social.

Guaporé, 27 de Julho de 2018.

Adílio Antônio Pasini  
Vereador da Bancada do PP

Valcir Antonio Fanton  
Vereador e Líder da Bancada do PP

Ronaldo Jair Donida  
Vereador e Líder da Bancada do PT

Valter Luis Mann  
Vereador da Bancada do PT